

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

17 de dezembro de 2020 1ª Retificação - 23 de dezembro de 2020 2ª Retificação - 30 de dezembro de 2020 3ª Retificação - 05 de janeiro de 2021

VAGAS REMANESCENTES 2020.2 - EDITAL Nº6/2020/DGI/PROEN CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o edital de vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Lagarto e São Cristóvão para ingresso no 2º semestre de 2020.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **26** (vinte e seis) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.
- 2.2 **Cursos de Graduação** São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano, emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio para classificação das vagas ofertadas neste edital.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS LAGARTO												
		Ampla				nientes de	escola	pública (r	min de 5	50%dasv	agas)	
			•		Gru	ро В			Gru	оо С		TOTAL
CURSO	TURNO	Conco	Concorrência		l	Outr	os	PP	l	Outr	os	DE
		Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	VAGAS
		PcD	PCD	PcD	PUD	PcD	FUD	PcD	FCD	PcD	FUD	
Licenciatura em Física	Diurno	8	1	2	2	1	0	3	1	1	0	19
		С	AMPL	JS SÃC) CR	ISTÓV	ÃO					
	۸ ۰۰۰	nala	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)									
	Ampla Concorrência		•	Grupo B			Grupo C			TOTAL		
CURSO	TURNO	Conco	rrencia	PP	l	Outr	os	PPI Outros		DE		
		Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	VAGAS
		PcD	PUD	PcD	רטט	PcD	PCD	PcD	ן פטט	PcD	PUD	
Agroecologia	Vespertino	2	1	1	1	0	0	1	0	1	0	7

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2: DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia. Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD1 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia. 25% Alunos Provenientes de escola pública+ Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas Grupo B PPI Grupo C PPI Não PcD1 **PcD** Não PcD PcD Renda familiar bruta per Renda familiar bruta per capita≤1,5 Independente de renda -Independente de renda - PPI² e capita≤1,5 salário mínimo – salário mínimo - PPI e PcD PPI. PcD PPI² Grupo C Outros Grupo B Outros 25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD1 Não PcD1 PcD1 PcD¹ Não PcD1 Renda familiar bruta per Renda familiar bruta per capita≤1,5 Independente de renda -Independente de renda - Qualquer capita≤1,5 salário mínimo salário mínimo - Qualquer grupo Qualquer grupo étnico grupo étnico racial e PcD. Qualquer grupo étnico racial. étnico racial e PcD racial.

- 1 Pessoa Com Deficiência
- 2 Negros (Pretos, Pardos) e indígenas
- 3 Sem Comprovação de Renda
- 4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
 - 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação dê Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 9, 10 e 11 deste edital:
- 4.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outro, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, aindaque com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Período: 18 a 24/12/2020.
- 5.2 **As inscrições serão gratuitas,** realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo;
 - III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
 - IV. Inserir as notas do 1° e 2° ano do ensino médio ou equivalente no formulário de inscrição abaixo, observando os seguintes detalhes:
 - a) Nas caixas de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, o candidato deve inserir as notas finais das duas disciplinas;
 - b) Caso a nota do candidato não seja um número inteiro, como por exemplo uma Nota 8,0, o candidato deverá acrescentar o algarismo 0 (zero) após cada nota inserida.

Exemplo: Se a Nota for 8,5 o candidato deverá digitar 8,50.

FIGURA 1 – TELA DE NOTA



- I. Anexar os seguintes documentos, em formato PDF, obrigatoriamente, em um único arquivo por tipo de documento (frente e verso), com todas as informações legíveis:
- a) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalentes (Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Supletivo, Certificado do Conclusão do ensino médio pelo o Enem), ou ainda declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio.
- II. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.
- 5.3 O candidato deverá inserir no sistema, conforme figura 1, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou português) e matemática, obedecendo os seguintes critérios:
 - I. Para quem concluiu Ensino Médio regular:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta de qualquer uma das notas das duas disciplinas, o candidato deve inserir a média simples da disciplina de Língua Portuguesa (português) e matemática, ambas obtidas no 1° e 2° ano.
 - II. Para quem concluiu Ensino Médio regular em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):
 - a) Na caixa Língua Portuguesa e Matemática: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta destas, a média simples, de Língua Portuguesa (ou português) e matemática, obtidas no 1º ano e 2º ano;
 - III. Para quem concluiu Ensino Médio regular por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais das disciplinas, respectivamente, repetindo a mesma média no 1ºe 2º ano, conforme tabela de conversão no anexo IX.
- 5.4 Caso o candidato utilize a Certificação do ENEM inserir na nota de Português a nota equivalente à Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a nota de matemática a nota equivalente à Matemática e suas Tecnologias.
- 5.5 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o anexo IX Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer à conversão correspondente.
- 5.6 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos ou notas não previstas neste edital (anexo IX), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo X, com a conversão equivalente.
- 5.7 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 5.8 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.9 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.

5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6. DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

- 6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.
 - 6.1.1. Ter concluído o Ensino Médio ou está cursando o 3º ano.
 - 6.1.2. Anexar o histórico escolar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:
- 7.2 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ainda a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1° e 2° ano do ensino médio.
- 7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos dois últimos anos (1° e 2° ano) até o preenchimento de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
- 7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português e Matemática.
- 7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I. Obtiver o maior média em Português;
- II. Tiver mais idade.

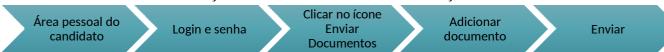
8. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

- 8.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/seletivo, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.
- 8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista de classificados.
- 8.3. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail <u>processoseletivo@ifs.edu.br</u>, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.

9. DA MATRÍCULA *ON-LINE* E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado deverá entrar na área pessoal do candidato, com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone Enviar Documentos e adicionar a documentação para matrícula, no formato "pdf", conforme cota escolhida:

FIGURA 2 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA



- 9.2 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
 - IV. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;

- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B – PPI e B – Outros**, **Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD**:

- I. Comprovação de renda, ver documentação constante no item 10.1.2;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;
- VII. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - X. Comprovante de residência;
 - XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XIII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VI).

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C - Outros**, **Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros** - **PcD**:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, com seu nome escrito no verso e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade do candidato e do responsável legal, caso seja menor de 18 anos;
- V. CPF do candidato e do responsável legal, (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - IX. Comprovante de residência;
 - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD:
- XI. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VI).

- 9.5 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 nas datas constantes neste Edita7l para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 9.7 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 para a devida conferência.
- 9.8 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

10. DA ANÁLISE DE RENDA (GRUPO B) E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPO B e C)

10.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B e C), deverá seguir as orientações abaixo:

10.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública serão analisados:

- I. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou;
- II. Declaração, assinada e carimbada pela escola, de ter estudado integralmente o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI ou ainda;
- III. Declaração de ter cursado o 1º e 2º do ensino médio em escola pública e estar cursando o 3º ano do ensino médio em escola pública, com prazo máximo de 60 dias para conclusão.

10.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados:

- I. Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
- II. Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- III. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares:
- 10.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:
 - I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 10.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 10.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 10.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
- 10.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
 - I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio:
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 10.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 10.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação exigida para a matrícula, nas datas constantes neste Edita, para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação do resultado.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 11.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD terá seu Laudo ou Relatório Médico analisado pela equipe médica do IFS.
- 11.2 Os laudos médicos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5° § 1°, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1° § 2°).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 12.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)9

estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

- Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 12.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.
- 12.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 12.6 Considerando que o Processo Seletivo para as vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após os resultados preliminar e final.
- 12.7 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 12.8 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 12.9 Caso a documentação comprobatória dos grupos B e C declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 12.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
- 12.13 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XI.
- 12.15 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 As atividades dos editais de vagas remanescentes para os Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Lagarto, São Cristóvão, Propriá, Glória, Itabaiana, Tobias Barreto, Socorro e Estância para ingresso no 2º semestre de 2020, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 13.2 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3-CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/12/2020
Inscrição online	18 a 24/12/2020 18/12/20 a 07/01/2021
Resultado Preliminar	3 0/12/2020 12/01/2021
Interposição de Recurso	30/12/2020 e 04/01/2021 13/01/2021
Resultado Final	06/01/2021 15/01/2021
Matrícula On-line dos candidatos aprovados	06 a 11/01/2021

18/01 a 20/01/2021

Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo I	11
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	12
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	13
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	14
Declaração de Trabalho assalariado	Anexo V	15
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	16
Formulário de recurso	Anexo VII	17
Tabela de conversão	Anexo VIII	18
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo IX	19
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo X	20
Quadro de endereços	Anexo XI	21



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C) ANEXO I

Foto5x7

Colorida

Fundo Branco

Com data

Assinada

Recebido por:

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/2020, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:
Declaro que sou preto, pardo, para o fim específic	co de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou cien
	o de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realiz
	detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminaçi
ainda às penalidades legais.	•
	de de 2020
,	de de 2020
Assinatur	ra do candidato
Comissão	Comissão
	Comissão
■ INSTITUTO FEDERAL	
Sergipe	
	A DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL
	A DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL
RECIBO DE ENTREGA EDITAL Nº: Candidato:	A DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL



ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Parafins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°.6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ Para profissionais assalariados: contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V).Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- ⇒ Se Caminhoneiro Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ⇒ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ Para comerciantes ou microempresários: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ Para aposentados e/ou pensionistas: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu,						
Eu,	Orgão		Exp:	CF	PF	
residente a(rua,av.,etc.)						
complemento:(município)//				_,n°	,bairro	
(município)	, Estado:_			_, Sexo	: () Feminino () Masculino Dat
Nascimento://	NIS nº:					
Declaro, sob minha responsabili mínimo e meio, conforme quadr	_	ı mensal <i>pe</i>	er capita de minha	ı famíli	a é menor ou igu	al a um salário
Relacione TODA	S as pessoas que mora	am na me	sma casa onde vo	ocê resi	de, incluindo vo	ocê.
RELAÇÕES DE PARENT	TESCO COM VÍNCU	LOS SO	CIOAFETIVOS	E DEP	ENDÊNCIA E(CONÔMICA
Nome	Tipo de relação		Profissão/Ocup		Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar		•	
ATENÇÃO: O não preenchimer B, acarretará no indeferimento d ¹ Deixar claro qual é a profissão autônomo, agricultor, pecuarista Nestes termos, Aguardo deferimento.	la solicitação. ou ocupação do famil	iar. Por ex	emplo: do lar, est	udante,	aposentado, ser	vidor público,
	·	de	(mês)	de		
(Mu	nicípio)	(dia)	(mês)		(ano)	
Assinatura do(a) c A Comissão Geral Permane	andidato(a) ou respons					<u> </u>
dos documentos pertinentes (cotas), para efeito de matri	s à escolaridade e renda	a familiar	para os candidatos	que op	_	-

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,				po	rtador do RG: nº
	e inscrito(a) no CPF so	ob o nº	,	declaro, sob as penal	idades da lei, para
fins de apresenta	ação ao IFS, que não exerc	ci nenhum tipo de	atividade remun	erada no ano de 201_	,sendo dependente
financeiramente	;		de		,que
é		(informar g			
	e inscrito(a) no Cl	PF sob o nº	<u>-</u>	_•	
Declaro ainda,	a inteira responsabilida	de pelas informa	ções contidas ne	esta declaração, esta	ndo ciente de que
a omissão ou a	apresentação de inform	ações e/ou docu	mentos falsos ou	divergentes, implic	arão em medidas
judiciais.					
Autorizo ao IFS	a averiguar as informaçõ	es acima fornecio	las.		
Por ser expressã	ño da verdade, firmo e assi	no a presente par	a que a mesma p	roduza seus efeitos le	gais e de direito, e
estou ciente de d	que responderei legalment	e pela informaçã	o prestada.		
		,	de_	de	•
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,				por	tador do RG
n°	e inscrito(a) no CPF se	ob o nº		_, declaro, sob as pe	nalidades da lei,
	presentação ao IFS, que rec				
referentes ao tr	abalho de		_(informar a ati	vidade exercida) no	ano de 201
Declaro ainda	, a inteira responsabilidade j	pelas informações	contidas nesta	declaração, estand	o ciente de que
a omissão ou a	apresentação de informaçõ	ses e/ou documento	os falsos ou div	ergentes, implicarã	o em medidas
judiciais.					
Autorizo ao IFS	S a averiguar as informações a	acima fornecidas.			
Por ser express	ão da verdade, firmo e assino	a presente para que	e a mesma prod	uza seus efeitos lega	is e de direito, e
estou ciente de	que responderei legalmente p	ela informação pre	stada.		
		,de (dia)		de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	
	F	Assinatura do(a) De	eclarante		
	Assinatura	da 1ª testemunha c	om CPF e telefo	one	
		1.03	CDE + 1.2		
	Assınatura	da 2ª testemunha co	om CPF e telefo	one	



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penandades	s da iei, para iins de ap	resentação ao 168, q	ıe		
			po	ortador do RG: nº	e
inscrito (a) no CPF sob o nº		, cursou integralmen	te todo ensino mé	édio, do 1º ao 3º ano em e	escola pública.
Declaramos ainda, a inteira r	esponsabilidade pelas	s informações conti	das nesta declara	ção, estando ciente de o	que a omissão
ou a apresentação de inform	nações e/ou document	tos falsos ou diverg	gentes implicarão	em cancelamento da	matrícula do
candidato supracitado e possí	veis medidas judiciais	s.			
Autorizo ao IFS a averiguar as	informações acima for	necidas.			
Por ser expressão da verdade, fi	rmamos a presente dec	elaração assinando-a	para que a mesma	produza seus efeitos lega	ais e de direito,
e estamos cientes de que respoi	nderemos legalmente p	ela informação prest	ada.		
Por escolas públicas entende-	se a instituição de ens	sino criada ou incoi	porada, mantida	a e administrada pelo P	oder Público,
nos termos do inciso I, do art	igo 19, da Lei n° 9.394	4, de 20 de dezembr	o de 1996.		
		,de		de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

	EDITAL N°
Processo Seletivo	para provimento de vagas nos cursos:
()Médio Integrad	o ()Subsequente/Técnico ()Superior
CANDIDATO: JUSTIFICATIVA:	
	INSTITUTO FEDERAL Sergipe PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
	RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº/
CANDIDATO: QUESTÃO:	

Recebido por:



ANEXO VIII

TABELAS DE CONVERSÃO: CONEITOS E NOTAS

	NOTAS	
VALOR ENEM	ENCEJA	VALOR NUMERICO
900 a 1000	163 a 180	10
801 a 899	145 a 162	9
700 a 800	127 a 144	8
601 a 699	109 a 126	7
500 a 600	91 a 108	6
401 a 499	73 a 90	5
300 a 400	55 a 72	4
201 a 299	37 a 54	3
100 a 200	19 a 36	2
1 a 99	0 a 18	1

CONCEITO	OS
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
A	
Plenamente satisfatório (ps)	10,00
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Ótimo (ot)	
Satisfatório avançado	9,00
Aprovado média superior	
Muito bom (mb)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Aprovado (a)	
Habilitado (h)	8,50
Promovido	0,50
Bom (B / B+)	
Satisfatório	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Proficiente	
Significativo (si)	7,00
Regular para bom (rb)	7,00
C+	
Suficiente	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Médio	6.00
Regular	6,00
С	
Aprovado médio	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Insuficiente (i)	7 .00
Insatisfatório (in)	5,00
msatisfatorio (m)	
Não satisfatório (ns)	



ANEXO IX DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA

			Carimbo daEscola			
.						
					, Localiza	
Rua/Avenida					, nº	
oairro		,	cidade	, estac	do	
leclaro	para		devidos	fins	que	
CPF	o(a) aiuno(a)				o:	
	Disciplinas		Média final do	1° ano	Média final do 2°	ano
Língua	a Portuguesa (Portug	guês)				
	Matemática					
			, de_		de2020.	

Assinatura e carimbo



ANEXO X FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

RUT.	, CPF:	declaro para o	fim específico de
	agas destinadas a indígenas no processo		
	Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus		-
	egulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11		
	ducação, de 11/10/2012, que sou Indígena,		
	Especifique qual o		
	, no Estad	situado no M lo .	Município de
Condição comprovada me	ediante apresentação do (a):		
() Declaração atestada pe	ela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o	ou;	
() Declaração de pertenci	imento a grupo étnico indígena emitida por	r liderança indígena de sua comun	idade.
seletivo será tornada sem	ente que se for comprovada falsidade de efeito, o que implicará em cancelamento (a.	-	-
consequente perda da vag		de	de 20
consequente perda da vag			
consequente perda da vag			
consequente perda da vag			



ANEXO XI

QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI

Q of D to D D to Office 1				
LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL		
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR — CRE		TELEFONE	
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3056	
Campus Lagarto	Rua Cauby, № 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	
Campus Estância	Rua Café Filho № 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	
Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	